



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: Igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02 /2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS COM DIREITO A PARIDADE, A TÍTULO DE REAJUSTE SALARIAL ESPONTÂNEO E DE REVISÃO GERAL, ANUAL, BEM COMO SOBRE O REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Concede revisão geral anual, com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), tendo por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado no ano de 2023, a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais ativos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e respectivas autarquias e fundações.

Art. 2º. Concede reajuste aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, e respectivas autarquias e fundações, no percentual de 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento), a ser aplicado sobre as referências salarias respectivas.

Art. 3º. Concede reajuste de 100% (cem por cento) ao vale-alimentação dos servidores públicos ativos do Poder Executivo, de que trata a Lei Municipal nº 783/2018.

Art. 4º A revisão geral anual e o reajuste salarial tratados nesta lei são extensivos servidores públicos inativos e aos pensionistas que tenham direito à paridade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Protocolo 15/02/24 14:30hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carre
Assessora da Presidência

Igarapava-SP, 15 de fevereiro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: Igarapava.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Os servidores públicos são importante parte da estrutura da Administração Pública como um todo, por desempenharem papéis fundamentais ao atingimento do interesse público primário, que é bem comum.

Para que possam desempenhar com excelência suas funções, o Município, como agente patronal, deve buscar sempre a garantia de uma remuneração justa, aliada à recomposição pelas perdas inflacionárias, fornecendo uma condição condigna para seus servidores, bem como motivando-os e valorizando-os de forma constante.

Desta maneira, em observância aos entendimentos jurisprudenciais mais recentes, em especial ao do Colendo Tribunal de Contas de São Paulo e ao do Supremo Tribunal Federal, vem este vereador indicar ao Chefe do Executivo que estude a possibilidade de conceder, conforme minuta de anteprojeto anexa:

- a) revisão geral anual no importe de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento), tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no ano de 2023, a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores ativos do Poder Executivo e Legislativo, e respectivas autarquias e fundações, bem como aos inativos e pensionistas com direito a paridade.
- b) reajuste real no importe de 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos), a ser aplicado sobre as referências salariais dos servidores ativos do Poder Executivo e respectivas autarquias e fundações, bem como aos inativos e pensionistas com direito à paridade.

Igarapava/SP, 15 de fevereiro de 2024.

FREDERICK REQUIMENDONÇA

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 151021/24 14:30hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência